

**Registro de Instituições de
Ensino Superior e de
Entidades de Classe**
Base legal: Res. 1070/2015
do CONFEA

Atenção: Documentos apresentados em fotocópia, devem ser autenticados em Cartório ou acompanhados dos originais para receberem autenticação do CREA.

Documentos obrigatórios para:

REGISTRO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

- Requerimento preenchido, datado e assinado(encontrado no site do CREA-MT);
- Regimento ou Estatuto, devidamente acompanhado da aprovação pelo órgão competente do Sistema de Ensino;
- Ato de criação, credenciamento ou credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente;
- Ato de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação competente do Sistema de Ensino e publicado na Imprensa Oficial;
- Cartão do CNPJ.

NOTA: No caso de instituição de ensino superior vinculada a uma entidade mantenedora, deverá ser apresentado também o ato constitutivo desta entidade, registrado no órgão oficial competente, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação.

REGISTRO DE ENTIDADE DE CLASSE

- Ata da reunião de fundação, registrada em cartório;
- Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- Estatuto e alterações vigentes, registrados em cartório, contemplando:
 - a) objetivo relacionado às atividades das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA;
 - b) indicação expressa de seu âmbito de atuação, no mínimo, em âmbito municipal e, no máximo, em âmbito estadual;
 - c) sede na circunscrição do CREA onde pretenda efetuar o seu registro;
 - d) quadro de associados efetivos composto por pessoas físicas que sejam profissionais das áreas abrangidas pelo sistema CONFEA/CREA;
 - e) escolha de representantes para compor o plenário do CREA efetivada por meio de eleição.
- Comprovante de Inscrição na Receita Federal – CNPJ;
- Prova de regularidade na Fazenda Federal;
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS
- Informação à Previdência Social-GFIP;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; quando possuir quadro de funcionários;
- Relação de associados efetivos, com registro ou visto no CREA-MT, especificando nome, título profissional, número do CPF e número do Registro Nacional no Sistema CONFEA/CREA de no mínimo 30 ou 60 profissionais que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao CREA, para a entidade uniprofissional ou multiprofissional, respectivamente;
- Comprovantes do efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividade de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto, referentes às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, de forma contínua, **durante os últimos três anos imediatamente anteriores à data do requerimento**, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3(três) atividades por ano:
 - a) Demonstrativo de execução de atividades voltadas para a valorização e o exercício profissional ou para assuntos inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, tais como:
 1. Realização de cursos, treinamento, palestras, seminários e workshops;
 2. Participação da entidade em eventos de cunho técnico – cultural e em Conselhos ou Comissões Municipais, Regionais ou Estaduais;
 3. Parceria em reuniões com outros órgãos públicos, entidade do terceiro setor, entidades privadas e entidades similares;
 - b) Informativos, boletins, jornais, revistas ou publicações da entidade.

OBS: Art. 16. A entidade de classe de profissionais interessada em ter representação no plenário do CREA, deverá formalizar explicitamente seu interesse quando do requerimento de registro e apresentar comprovação no estatuto de que a escolha de representantes será efetivada por meio de eleição.

